



PREFEITURA DE
EDÉIA

COM A FORÇA DO POVO!

2021/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 13, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal nº 500/06, que instituiu o Código de Postura do Município de Edéia e Lei nº 290/97, que instituiu o Código Tributário Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 274, § 2º da Lei Municipal nº 500/06, que terá a seguinte redação:

Art. 274 - (...)

§ 2º - Expirado o prazo, a Prefeitura poderá executar os serviços de limpeza e remoção dos lixos, exigindo dos proprietários, pagamento das despesas efetuadas ou incluí-las no IPTU do imóvel.

Art. 2º Acresce o item 30 na tabela do Anexo III da Lei Municipal nº 290/97, que terá a seguinte redação:

Nº de ordem	Discriminação	UFIM por metro quadrado
30	Limpeza, poda com remoção do lixo	0,24
	Limpeza, poda sem remoção do lixo	0,20

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias do mês de março do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), 136º da República.

JOSÉ WAGNER NEVES DE ANDRADE
Prefeito Municipal